

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo: 733/2017.

Requerente: WALQUIRIA RIBEIRO MELO.

Assunto: Requerimento de redução de carga horária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O presente processo administrativo teve por objeto a pretensão da servidora requerente de redução de sua carga horária por conta da doença de sua genitora.

O parecer jurídico, apontou a legitimidade da pretensão da servidora requerente e opinou no sentido da concessão da redução de carga horária pleiteada.

Em avaliação do contexto da instrução processual, a Autoridade administrativa entendeu que a concessão da redução da carga horária postulada pela servidora requerente não acarretaria prejuízo para a operação realizada pelo setor em que a mesma estava lotada, sendo garantida a manutenção e execução dos serviços públicos prestados por esta Autarquia Municipal.

Observado o cumprimento do exercício de controle de legalidade através dos pareceres técnicos exarados pelos órgãos autárquicos competentes e verificada a dualidade de possibilidades de cabimento da pretensão do servidor requerente, DECIDIU a Autoridade administrativa pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO, considerando que a redução da carga horária da funcionária não afetaria de forma depreciativa ou significativa a prestação do serviço naquele local específico.

Porém, na data de 15/01/2023 a genitora da servidora veio a óbito, conforme certidão de óbito juntada aos autos.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Por este motivo, o RH expediu o memorando de n. 080/2023, solicitando o desarquivamento dos autos para as devidas providências.

Deste modo, diante deste memorando e da certidão de óbito, juntada aos autos, REVOGO O ATO DE CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM 50%, concedida anteriormente com base no art. 39, § 2º do PCCR, uma vez que com o falecimento da genitora da servidora, o motivo ensejador da redução da carga horária se extinguiu.

Sendo assim, deve a servidora retornar a sua carga horária integral, imediatamente.

Publique-se e promova-se a ciência da servidora requerente.

Após, ao setor de Recursos Humanos para que sejam tomadas as providências relativas as formalidades.

Cumpridos os procedimentos, archive-se.

Cabo Frio, 26 de março de 2023.